



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 936, de 14 de dezembro de 1998.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1999/2001.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1999/2001, estima para o período, as Despesas de Capital em R\$ 29.335.094,66 (vinte e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art.2º. Os recursos destinados ao financiamento da Despesa de Capital, estimada no Orçamento Plurianual para o triênio 1999/2001, são assim distribuídos:

| Receita de Capital | 1999 | 2000 | 2001 | Total |
|---------------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Operações de Crédito | 1.093.245,20 | 2.186.490,40 | 4.372.980,80 | 7.652.716,40 |
| Alienação de Bens | 446.001,86 | 892.003,72 | 1.784.007,44 | 3.122.013,02 |
| Transferências de Capital | 591.789,26 | 1.183.5787,52 | 2.367.157,04 | 4.142.524,82 |
| Total | 2.131.036,32 | 4.262.072,64 | 8.524.145,28 | 14.917.254,24 |

Art.3º. As despesas de Capital, discriminadas em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por Lei são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma.

| Despesas de Capital | 1999 | 2000 | 2001 | Total |
|-------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Investimentos | 2.729.997,46 | 5.459.994,92 | 10.919.989,84 | 19.109.982,22 |
| Inversões Financeiras | 71.504,26 | 143.008,52 | 286.017,04 | 500.529,82 |
| Reserva de Contingência | 1.026.316,16 | 2.052.632,32 | 4.105.264,64 | 7.184.213,12 |
| Total | 4.190.727,80 | 8.381.455,60 | 16.762.911,20 | 29.335.094,60 |

Art.4º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da receita, serem criados novos, comprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo único. As importâncias referentes ao exercício de 199/2001, estimados ao preço de 1998, serão corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 14 dias do mês de dezembro de 1998. 55º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro n° 10
Publicada em 10/12/1998
Reg. às fls. n° 073 v